Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara do Sul

Nº 14, Santa Clara do Sul/RS, terça-feira, dia 26 de setembro de 2017

Sumário

DECRETOS	**Página 1**
LICITAÇÕES	**Página 3**
LEIS	**Página 8**
PORTARIAS	**Página 9**

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 2201, de 25 de setembro de 2017.

Abre um Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.412,20, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 2236, de 22/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.412,20 (dez mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.3.71.41 – Contribuição para Manutenção dos Consórcios (208) R$10.412.20
Total **R$ 10.412,20**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.

DECRETO Nº 2202, de 25 de setembro de 2017.

Abre um Crédito Especial no valor de até R$ 1.018,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 2234, de 14/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de até R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
1012 – Aquisição Veículos e Máquinas (Rec Federal)
3.3.2.09.30 – Restituição de Transf. E Convênio Recurso União (643)
1078 – MAPA T.C 800.264/2013 R$ 1.018,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o saldo remanescente do recurso Federal referente à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Contrato de Repasse nº 800.264/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

LICITAÇÕES

ATA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2017.

Às nove horas, do dia 25 de setembro de 2017, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pela portaria nº 4077/2017, com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017**, expediente nº 220/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANOS E TRATAMENTO DE ÁGUA. Para a Licitação Pública em referência credenciaram-se os seguintes licitantes (01) ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA., CNPJ 11.426.768/0001-48, credenciando o Sr. Alexandre José Lenz, CPF 921.140.080-53; (02) DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ 09.284.219/0001-34, credenciando a Sra. Meg Turatti Peres, CPF 033.455.319-92; (03) KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 11.301.741/0001-29, credenciando o Sr. Fabiano André Krüger, CPF n.º 966.911.900-68; (04) PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA., CNPJ N.º 24.604.095/0001-10, credenciando o Sr. Vilmar Jose Sklar, CPF n.º 651.637.700-63. Tendo os participantes declarado a legitimidade da documentação de credenciamento ora apresentada, decidiu-se pela continuidade ao certame. Assim sendo, passamos para a fase de Recebimento e Abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO). Lembramos que será validado o autor da oferta mais baixa e o das ofertas com preço de 10%(dez por cento) superior ao menor. No caso de não haver pelo menos três melhores propostas, a oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. Os questionamentos serão avaliados e decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio quando da análise recursal. A pregoeira passa para a análise das propostas, conforme consta o demonstrativo abaixo:

Objeto A – Manutenção Poços – Valor Referência: R$ 36.250,75

Empresas	**Classificação**
Água e Solo Soluções em Saneamento Ltda.	32.721,50

Não houve lances**.**

Objeto B – Tratamento de Água – Valor Referência: R$ 2.700,00

Empresas	**Classific**	**1.ª Rod.**
Água e Solo Soluções em Saneamento Ltda	2.520,00	-
KF Soluções Ambientais Ltda.	2.250,00	-
Precisão Tratamento de Água Ltda.	1.650,00	-
Diferencial Engenharia Ltda.	1.530,00	-

Não houve lances.

Encerrada a sessão de lances, compararam-se os preços obtidos com o valor de referência dos itens, considerando-se que estes estão dentro da média praticada no mercado. O Pregoeiro fez constar que abriu oportunidade às empresas participantes da Sessão Pública do Pregão de manifestar intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Não havendo manifestação da intenção de recurso acerca de qualquer aspecto e/ou fases do procedimento encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão, passando a comissão, a análise da habilitação. Analisada a documentação, a empresa DIFERENCIAL **ENGENHARIA LTDA** apresentou a CND Estadual e a Certidão de Falência e Concordata com

restrições, no entanto, como apresentou a Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP, poderá reapresenta-la no prazo de cinco dias úteis. A empresa Água e Solo Soluções em Saneamento Ltda foi habilitada. Igualmente, os licitantes renunciaram ao prazo recursal da habilitação. A comissão declara como vencedora e adjudica para o Objeto A – Manutenção dos Poços Artesianos, a empresa **ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**., com valor de **R$32.721,50**(trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Para o Objeto B – Tratamento de Água, a empresa **DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA**., com o valor total de **R$ 1.530,00**(mil quinhentos e trinta reais) por mês. Nada mais havendo tratar, foi do procedimento encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentas ao final relacionados.

RAQUEL ELOIZA HERMES
Pregoeiro

DÉBORA HERRMANN
Equipe de Apoio

ANA ROBERTA HEUSER
Equipe de Apoio

Assinaturas:

ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.
Alexandre José Lenz

DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA.
Meg Turatti Peres

KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Fabiano André Krüger

PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
Vilmar José Sklar

ATA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2017.
REGISTRO DE PREÇOS

Às catorze horas, do dia 25 de setembro de 2017, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pela portaria nº 4077/2017, com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017 – Registro de Preços**, expediente nº 784/2017, objetivando a contratação de empresa para serviços de Transporte Terceirizado por quilômetro rodado e por viagens. Para a Licitação Pública em referência credenciaram-se os seguintes licitantes (01) ERNANI PEDRO ALVES-ME, CNPJ n 03.481.168/0001-54, credenciando o Sr. Ernani Pedro Alves, CPF 498.189.020-68 e (02) TRANSPORTES VIAMARSUL LTDA, CNPJ n.º 05.458.020/001-24, credenciando o Sr. Marcio Scherer, CPF n.º 594.419.920-20 e (03) VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ 01.340.927/0001-33, credenciado o Sr. Diego Vedoy da Rosa, CPF n.º 001.921.060-40. Tendo os participantes declarado a legitimidade da documentação de credenciamento ora apresentada, decidiu-se pela continuidade ao certame. Assim sendo, passamos para a fase de Recebimento e Abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO). Lembramos que será validado o autor da oferta mais baixa e o das ofertas com preço de 10%(dez por cento) superior ao menor. No caso de não haver pelo menos três melhores propostas, a oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. Analisadas a proposta, a empresa foi classificada. O pregoeiro passa para a análise das propostas e lances verbais, conforme consta o demonstrativo abaixo:

Item 01 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	R$ 344,00	-		
VIAMARSUL	**R$ 343,00**	-		
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 1: R$ 350,00				
Item 02 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	R$ 425,00	R$ 424,00	-	
VIAMARSUL	R$ 425,00	**R$ 423,50**	-	
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 2: R$ 425,00				
Item 03 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	R$ 3,26	-		
VIAMARSUL	**R$ 3,25**	-		
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 3: R$ 3,27				
Item 04 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	**R$ 3,15**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 4: R$ 3,50				
Item 05 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	**R$ 3,15**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 5: R$ 3,50				
Item 06 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	R$ 277,50	R$ 275,00	-	
ERNANI	R$ 277,50	**R$ 274,00**	-	
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 6: R$ 277,50				
Item 07 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	R$ 2,75	**R$ 2,74**	-	
VIASUL	R$ 2,75	-		
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 7: R$ 2,75				
Item 08 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
VIASUL	R$ 290,00	R$ 289,00		
ERNANI	R$ 290,00	**R$ 288,00**		
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 8: R$ 290,00				
Item 09 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 290,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 9: R$ 290,00				
Item 10 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3

DESERTO	DESERTO			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 10: R$ 2,75				
Item 11 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 140,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 11: R$ 140,00				
Item 12 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 170,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 12: R$ 170,00				
Item 13 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 240,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 13: R$ 240,00				
Item 14 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 270,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 14: R$ 270,00				
Item 15 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 240,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 15: R$ 240,00				
Item 16 - VIAGEM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 270,00**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 16: R$ 270,00				
Item 17 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 2,70**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 17: R$ 2,70				
Item 18 - KM				
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3
ERNANI	**R$ 3,05**			
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 18: R$ 3,05				

Após a Comissão ter analisado as Propostas, verificou-se que os valores apresentados atenderam ao valor de referência do Edital, sendo que resolve a comissão considerar a empresa TRANSPORTES VIAMARSUL LTDA. vencedora dos itens 1, 2 e 3, com os valores constantes na tabela acima. A empresa VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP foi vencedora dos itens 4 e 5 com o valores constantes na tabela acima.. A empresa ERNANI PEDRO ALVES-ME foi vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com os valores constantes na tabela acima. O item 10 ficou deserto. Assim sendo, dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo a Habilitação das empresas, onde foram analisados os documentos, sendo que as empresas atenderam ao Edital e foram habilitadas pela Comissão. Perguntado aos licitantes quanto à intenção de recorrer, os mesmos apontaram seu desinteresse. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai rubricada e

assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

RAQUEL ELOIZA HERMES
Pregoeiro

DÉBORA HERRMANN ALVES-ME
Equipe de Apoio

ANA ROBERTA HEUSER
Equipe de Apoio

ERNANI PEDRO Alves
Ernani Pedro Alves

TRANSPORTES VIAMARSUL LTDA.
Márcio Scherer

VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP.
Diego Vedoy da Rosa

LEIS

LEI Nº 2224, de 10 de agosto de 2017.

Institui o Diário Eletrônico como meio oficial de comunicação dos atos do Município de Santa Clara do Sul, e da outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul, meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do município, endereço eletrônico http://www.santaclaradosul-rs.com.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, e equipamento que tenha acesso a internet, independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Parágrafo único. A criação do Diário Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Ofícial em uso.

Art. 3º - No meio oficial de divulgação definido por esta Lei serão publicados os atos que necessitam de publicidade e divulgação como requisito de validade dos mesmos, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e demais normas pertinentes, sendo os casos omissos regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 944, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

PORTARIA

PORTARIA N° 4142, de 25 de setembro de 2017.

Dá posse e exercício a BIANCA ZART, para exercer o Cargo Público de Educador Infantil, em 25 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regime Jurídico Único (Lei Municipal N.º 1662 de 07 de novembro de 2011) e com base na Portaria de Nomeação nº 4136/2017, dá posse e exercício em 25 de setembro de 2017, a **BIANCA ZART**, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, 30 horas semanais, na forma como segue:

1. **QUADRO:** Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
2. **CATEGORIA FUNCIONAL**: Educador Infantil (30h);
3. **COEFICIENTE SALARIAL**: "1,88";
4. **CLASSE:** "A";
5. **MATRÍCULA**: 1275;
6. **LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
7. **REGIME**: Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

GERMANO STEIN:00000820075

Assinado de forma digital por GERMANO STEIN:00000820075
Dados: 2017.09.25 16:16:37 -03'00'